



EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 03/2026.

**PROCESSO SELETIVO PARA REINGRESSO DE ESTUDANTES EGRESSOS DOS BACHARELADOS
INTERDISCIPLINARES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL –
UFOB 2027**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, em conformidade com o disposto nos Art. 66 a 70 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, de 03 de dezembro de 2021 (Regulamento de Ensino de Graduação), vem tornar público o Edital do Processo Seletivo de Reingresso de Estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares em cursos de graduação nas modalidades Bacharelado – formação profissional e Licenciatura, nos semestres letivos 2027.1 e 2027.2, aprovado na 29ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 21 de setembro de 2023, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Processo Seletivo será utilizado para preenchimento de vagas de ingressantes no primeiro e no segundo semestre letivo de 2027, reservadas para Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB, em conformidade com o disposto nos Art. 66 a 70 do Regulamento de Ensino de Graduação vigente.
2. As vagas ofertadas para este processo seletivo, bem como o semestre de ingresso, estão descritas no **ANEXO I** deste edital.

DA INSCRIÇÃO

3. As inscrições serão solicitadas exclusivamente por meio eletrônico.
4. As inscrições serão realizadas entre o **dia 14/09/2026** e às **18h00 do dia 02/10/2026**.
5. No ato da inscrição o(a) interessado(a) deverá acessar e preencher completamente o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ONLINE**, cujo link estará disponível na página www.ufob.edu.br/selecaoebi, anexando cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto e do CPF (caso não conste o número no documento de identidade), atendendo obrigatoriamente as seguintes especificações:
 - 5.1. O anexo deverá ser:



- 5.1.1. em formato PDF, JPG ou JPEG, preferencialmente, com resolução mínima de 300dpi;
- 5.1.2. em tamanho não superior a 03 (três) *megabytes*;
- 5.1.3. totalmente legível(is),
- 5.1.4. enviado em, no máximo, 04 (quatro) arquivos;
- 5.2. O documento oficial de identificação deve ser, preferencialmente, atualizado, conter fotografia que permita a clara identificação do titular, estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações, estar dentro do prazo de validade; e ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação. Se estrangeiro, deverá apresentar o Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM e passaporte, devidamente atualizados. O Documento Oficial de Identificação com foto poderá ser: Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Passaporte.
6. Não será aceito, sob qualquer pretexto, arquivo corrompido, documento ilegível, não-identificável, com rasuras e/ou incompleto, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a digitalização do documento solicitado atendendo às especificações constante no item 5 e seus subitens.
7. O(A) candidato(a) poderá se inscrever em até 03 (três) opções de cursos, respeitando o disposto no item 14 e seus subitens deste Edital e indicando a ordem de concorrência de sua preferência.
 - 7.1. Após o período de inscrição estabelecido no item 4, não será aceito qualquer pedido de alteração na(s) opção(ões) de curso(s) ou na ordem de concorrência solicitada pelo(a) candidato(a).
8. Caso o(a) candidato(a) encaminhe mais de uma solicitação de inscrição, será considerada válida somente a mais recente, respeitando-se o disposto no item 4 e no item 5 e seus subitens.
9. Serão indeferidos os pedidos de inscrições apresentados extemporaneamente e/ou sem atendimento aos meios e procedimentos, conforme determinação deste Edital.
10. O(A) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas e pelo envio da documentação, exigida neste Edital, mediante o **Requerimento de Inscrição Online**, arcando com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento e/ou no envio de documentos.
11. A UFOB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UFOB, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
12. A **Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas** será divulgada no endereço eletrônico www.ufob.edu.br/selecaoebi, contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) participantes, **na data estabelecida no item 28 (Cronograma) deste edital**.
 - 12.1. O(A) candidato poderá interpor recurso, em instância única, perante à Pró-Reitoria de Graduação, mediante exposição fundamentada e documentada, contra a **Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas**, em formulário específico indicado na referida lista, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à sua publicação.
 - 12.2. O resultado do recurso a que se refere o subitem 12.1 deve ser publicado **no prazo de 10 dias corridos**, podendo ser prorrogado por igual período.

DO PROCESSO SELETIVO

13. Poderão requerer inscrição para concorrer às vagas descritas no ANEXO I deste Edital os estudantes



dos Bacharelados Interdisciplinares – BI da UFOB com provável integralização curricular no Semestre letivo 2026.2 e portadores de Diploma em BI da UFOB, desde que não tenham reingressado em outros cursos de graduação desta universidade através de edição anterior do Processo Seletivo para Reingresso de Egressos dos BIs.

14. Para fins de participação neste processo seletivo deve ser atendida a respectiva condição abaixo descrita:

14.1. Os egressos do **Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia** poderão concorrer às vagas nos seguintes cursos: Engenharia Civil (Bacharelado), Engenharia de Biotecnologia (Bacharelado), Engenharia de Produção (Bacharelado), Engenharia Elétrica (Bacharelado), Engenharia Mecânica (Bacharelado), Engenharia Sanitária e Ambiental (Bacharelado), Física (Bacharelado), Física (Licenciatura), Geologia (Bacharelado), Matemática (Bacharelado), Matemática (Licenciatura), Química (Bacharelado) e Química (Licenciatura); e

14.2. Os egressos do **Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades** poderão concorrer às vagas nos seguintes cursos: Administração (Bacharelado), Artes Visuais (Licenciatura), Direito (Bacharelado), Geografia (Bacharelado), Geografia (Licenciatura), História (Bacharelado) e História (Licenciatura), Publicidade e Propaganda (Bacharelado).

15. As vagas dos cursos de graduação de formação profissional nas modalidades Bacharelado e Licenciatura serão preenchidas pelos candidatos habilitados, considerando-se o Índice de Eficiência Acadêmica – IEA, até a quarta casa decimal, como parâmetro para a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

16. O **IEA** é o produto da Média de Conclusão – MC pelo Índice de Eficiência em Carga Horária – IECH e pelo Índice de Eficiência em Períodos Letivos – IEPL, conforme a seguinte fórmula:

$$IEA = MC \times IECH \times IEPL$$

- 16.1. Para fins de aplicação do índice constante no item 16 considera-se:

16.1.1. **MC** é a média ponderada do rendimento escolar final nos componentes curriculares em que conseguiu êxito ao longo do curso, obtida pela seguinte fórmula:

$$MC = \frac{\sum_{i=1}^{Nx} n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^{Nx} c_i}$$

16.1.1.1. Nessa fórmula, são contabilizados todos os **Nx** componentes curriculares concluídos com êxito, incluindo os aproveitamentos, onde **ni** é a nota (rendimento escolar) final obtida no **i**-ésimo componente curricular e **ci** é a carga horária discente do **i**-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados, reprovados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento escolar não é expresso de forma numérica.

- 16.1.2. **IECH** é o percentual da carga horária utilizada pelo aluno que se converteu em aprovação, obtido pela seguinte fórmula:



$$IECH = \frac{\sum_{i=1}^{Np} c_i}{\sum_{i=1}^{Nm} c_i}$$

16.1.2.1. Nessa fórmula, são contabilizados no numerador todos os **Np** componentes curriculares em que o aluno obteve aprovação, excluindo-se os componentes curriculares trancados, cancelados, reprovados, aproveitados e dispensados, as atividades complementares, as atividades individuais e as atividades de orientação individual. São contabilizados no denominador todos os **Nm** componentes curriculares em que o aluno se matriculou, incluindo os trancamentos, reprovações e cancelamentos de matrícula e excluindo-se os componentes curriculares aproveitados e dispensados, as atividades complementares, as atividades individuais e as atividades de orientação individual. **ci** é a carga horária discente do **i**-ésimo componente curricular.

16.1.3. **IEPL** é divisão da carga horária acumulada pela carga horária esperada, obtida pela seguinte fórmula:

$$IEPL = \frac{\sum_{i=1}^{Na} c_i}{P \times \frac{CHM}{PM}}$$

16.1.3.1. Nessa fórmula, são contabilizados todos os **Na** componentes curriculares em que o aluno acumulou carga horária depois que ingressou no curso de graduação, excluindo-se os componentes curriculares aproveitados. **ci** é a carga horária discente do **i**-ésimo componente curricular. **P** é o número de períodos já cursados pelo aluno. **CHM** e **PM** são a carga horária mínima e o prazo médio, respectivamente, para integralização da estrutura curricular do aluno.

16.1.4. O cálculo do IEA a ser utilizado para fins de classificação deve ser realizado após a integralização curricular do curso de referência para participação neste processo seletivo.

17. Os(as) candidatos(as) habilitados neste processo seletivo serão classificados(as) de acordo com as seguintes áreas de opções:

17.1. **Ciência e Tecnologia**, da qual fazem parte apenas os(as) candidatos(as) que atendem a condição estabelecida no item 14.1;

17.2. **Humanidades**, da qual fazem parte apenas os(as) candidatos(as) que atendem a condição estabelecida no item 14.2.

18. Dada a classificação na área de opção de que trata o item 17 e seus subitens, e respeitada a ordem de preferência de cursos da área de opção de cada candidato(a), aquele(a) com maior pontuação terá prioridade sobre os demais.

19. Para os casos de empate na classificação dos candidatos será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

19.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme legislação vigente;

19.2. Maior IEPL;

19.3. Maior IECH;

19.4. Maior MC;



19.5. Maior idade.

DO RESULTADO

20. A Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS, vinculada à PROGRAD publicará o **Resultado Preliminar** deste processo seletivo, de caráter provisório, no qual constará, para cada candidato(a) a situação “Habilitado(a)” seguida da pontuação ou a situação “Não habilitado(a)” seguida da(s) motivação(ões) que o(a) enquadrar nesta condição, obtidas conforme regras estabelecidas neste Edital, **na data estabelecida no item 29 (cronograma) deste edital.**
- 20.1. O(A) candidato poderá interpor recurso, em instância única, perante a PROGRAD, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o **Resultado Preliminar**, em formulário específico indicado nesse Resultado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à sua publicação.
21. Após a análise e publicação dos resultados dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar, será publicada no endereço eletrônico www.ufob.edu.br/selecaoebi a **Homologação do Resultado**, de caráter final e definitivo, contendo a situação de todos os candidatos, a pontuação e a classificação obtidas pelo(a)s candidato(a)s habilitado(a)s neste processo seletivo, não cabendo recurso nesta fase.
22. O **Resultado Final** será publicado **na data estabelecida no item 31 (cronograma) deste edital.**

DAS MATRÍCULAS

23. A convocação para matrícula será regida por edital(is) próprio(s) a ser(em) publicado(s) após a homologação do resultado, para ingresso de estudantes nos semestres letivos 2027.1 e 2027.2, respeitado o quantitativo de vagas disposto no ANEXO I deste edital.
24. O(s) edital(is) a que se refere o item 23 estabelecerá(ão) o período, local e procedimentos necessários para que os(as) candidatos(as) selecionados neste processo seletivo realizem a solicitação de matrícula institucional no curso de aprovação.
25. O(A) candidato(a) convocado(a) na(s) chamada(s) de matrícula(s) que não a tenha colado grau no curso Bacharelado Interdisciplinar, desta instituição, até a data estipulada para efetivação de matrícula no novo curso, perderá o direito à vaga pleiteada neste processo seletivo.
- 25.1. Após a integralização curricular do curso de Bacharelado Interdisciplinar, caso seja necessário, o(a) candidato(a) conculante no semestre letivo 2026.2 poderá solicitar à coordenação do curso ou à direção do centro multidisciplinar ao qual o curso está vinculado, a antecipação da colação de grau, de maneira a evitar o dano previsto no item 25 para o caso de candidato(a) que não tenha colado grau até o momento da solicitação de matrícula.
26. Cada candidato(a) terá respeitada sua ordem de preferência por cursos da área de opção, e sua convocação estará condicionada à disponibilidade de vaga. Para isso, é necessário que o(a) candidato(a) realize sua matrícula quando for convocado(a), sob pena de eliminação deste processo seletivo.

DO CRONOGRAMA



27. As inscrições serão realizadas entre o dia **14/09/2026** e as **18h00 do dia 02/10/2026**.
28. A **Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas** será divulgada no endereço eletrônico www.ufob.edu.br/selecaoebi, contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) participantes, a partir do dia **07/10/2026**.
- 28.1. O(A) candidato poderá interpor recurso, em instância única, perante à Pró-Reitoria de Graduação, mediante exposição fundamentada e documentada, contra a **Lista das Solicitações de Inscrições Recebidas**, em formulário específico indicado na referida lista, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à sua publicação.
- 28.2. O resultado do recurso a que se refere o subitem 12.1 deve ser publicado **no prazo de 10 dias corridos**, podendo ser prorrogado por igual período.
29. O **Resultado Preliminar** será publicado a partir do dia **08/02/2027**.
30. O(A) candidato poderá interpor recurso, em instância única, perante à PROGRAD, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o **Resultado Preliminar**, em formulário específico indicado nesse Resultado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à sua publicação.
31. O **Resultado Final** será publicado em até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à publicação do Resultado Preliminar.
32. A convocação para **matrícula** será regida por edital(is) próprio(s) a ser(em) publicado(s) após a publicação do resultado final, para ingresso de discentes nos semestres letivos 2027.1 e 2027.2, respeitado o quantitativo de vagas disposto no ANEXO I deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33. São de responsabilidade exclusiva do candidato:
- 33.1. A veracidade das informações prestadas, estando ciente de que, com prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito ao cancelamento da matrícula junto à Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;
- 33.2. A observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam o reingresso de estudantes egressos dos Bacharelados Interdisciplinares, bem como dos respectivos horários de atendimento na UFOB e dos documentos exigidos tanto para o requerimento de inscrição quanto para a realização da matrícula, caso convocado;
- 33.3. O cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.
- 33.4. O acompanhamento das publicações referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.ufob.edu.br/selecaoebi.
34. As convocações respeitarão o limite de vagas fixado conforme Anexo I, podendo o candidato ser convocado após o início do semestre, respeitado o limite máximo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos.
- 34.1. Caso a efetivação da matrícula ocorra após o início do semestre letivo, não se prevê a reposição do conteúdo e das avaliações já ministradas, sendo registradas faltas justificadas nas aulas ocorridas.
35. O não atendimento às exigências estabelecidas neste Edital ou em edital de convocação para matrícula complementar a este, implicará à pessoa participante a perda do direito à vaga pleiteada neste processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Processos Seletivos

36. Dúvidas, em relação a este processo seletivo, poderão ser sanadas através do e-mail cps.prograd@ufob.edu.br
37. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras - BA, 03 de setembro de 2026.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Processos Seletivos

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Para os egressos do Bacharelado Interdisciplinar em CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
Unidade de oferta do curso	Curso	Habilitação	Vagas Ofertadas	Semestre letivo de Ingresso
Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias	Engenharia Civil	Bacharelado	9	2027.1
Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias	Engenharia Sanitária e Ambiental	Bacharelado	8	2027.1
Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias	Geologia	Bacharelado	8	2027.1
Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães	Engenharia de Biotecnologia	Bacharelado	9	2027.1
Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães	Engenharia da Produção	Bacharelado	9	2027.1
Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa	Engenharia Elétrica	Bacharelado	9	2027.1
Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa	Engenharia Mecânica	Bacharelado	9	2027.1
Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias	Física	Bacharelado	4	2027.1
Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias	Física	Licenciatura	4	2027.1
Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias	Matemática	Bacharelado	4	2027.1
Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias	Matemática	Licenciatura	4	2027.1
Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias	Química	Bacharelado	4	2027.1
Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias	Química	Licenciatura	4	2027.1

Para os egressos do Bacharelado Interdisciplinar em HUMANIDADES				
Unidade de oferta do curso	Curso	Habilitação	Vagas Ofertadas	Semestre letivo de Ingresso
Centro das Humanidades	Administração	Bacharelado	8	2027.1
Centro das Humanidades	Direito	Bacharelado	8	2027.1
Centro das Humanidades	Direito	Bacharelado	8	2027.2
Centro Multidisciplinar Santa Maria da Vitória	Artes Visuais	Licenciatura	9	2027.1
Centro Multidisciplinar Santa Maria da Vitória	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	9	2027.1
Centro das Humanidades	Geografia	Bacharelado	4	2027.1
Centro das Humanidades	Geografia	Licenciatura	4	2027.1
Centro das Humanidades	História	Bacharelado	4	2027.1
Centro das Humanidades	História	Licenciatura	4	2027.1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

EDITAL N° 5/2026 - CPS (11.01.30.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/09/2026 18:05)

ADMA KATIA LACERDA CHAVES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGRAD (11.01.30)

Matrícula: ###602#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2026, tipo:
EDITAL, data de emissão: 03/09/2026 e o código de verificação: 9c32d73180